

## DESPACHO

### **Assunto: Designação do Notário Privativo do Município**

Considerando que, nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do art.º 3.º do Código do Notariado é determinado que desempenham funções notariais, a título excepcional e como órgãos especiais, os notários privativos das câmaras municipais;

Considerando ainda, as atribuições da Divisão de Administração Geral, Finanças e Modernização, bem como a mais valia de os referidos atos notariais serem assegurados internamente com a celeridade e calendarização conveniente às partes intervenientes, evidenciando-se o interesse público municipal;

Nesta conformidade, ao abrigo da competência que me é conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do art.º 35.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, procedo à designação do Dr. *João Paulo Mendes Fraga* – Chefe da Divisão de Administração Geral, Finanças e Modernização, para o exercício das funções de Notário Privativo do Município de Mirandela, lavrando os atos notariais expressamente previstos pelo Código do Notariado.

Em cumprimento do disposto no n.º 2, do art.º 37.º do Código do Procedimento Administrativo, o presente Despacho deverá ser afixado nos lugares públicos do costume.

Mirandela, 24 de outubro de 2013.

O Presidente da Câmara Municipal;



*António José Pires Almor Branco*